CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2001.

"Altera redação do parágrafo segundo do *artigo 147 do Regimento Interno.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal, promulga:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Município de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147-
Parágrafo 2º- Poderá ser oral o parecer sobre requerimento, emenda à redação final, ou ocorrência de excepcional interesse público ou perda de prazo pela comissão nos projetos em tramitação na Casa."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2001.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente